

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022

CONTRATO nº 20220141

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA CLAUDIO DO S.
ALVES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Contrato Administrativo para a *“Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde”* que entre si firmam de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Abel Figueiredo, s/nº, Centro, Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.511.002/0001-07, neste ato representado pela Sr.^a Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 029.361.752-08, residente na Passagem Aeroporto, nº 1106, Centro, Senador José Porfírio, CEP 68.360-000 neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI**, com sede Travessa Comandante Castilho, 402, altos sala 01, Bairro Catedral, Altamira-PA, CEP 68371-085, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.984/0001-65, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 714.559.142-15, residente e domiciliado à rua dois, nº 3776, Jardim Independente, Altamira-PA, CEP 68372-380, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 001/2022, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na *“Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 001/2022, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 17 de fevereiro de 2022.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais de construção serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** do Termo de Referência Anexo I, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos materiais de construção deverão ser realizados de forma parcelada.

3.3. A entrega dos materiais de construção dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designada.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos materiais adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa contratação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 03 (três) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desses materiais;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010049	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" - Marca.: INCA Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico.	UNIDADE	37,00	0,500	18,50
010050	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" - Marca.: INCA Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico.	UNIDADE	37,00	0,690	25,53
010171	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	37,00	1,850	68,45
010173	ARRUELA ZINCADA UNC 5/16" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	56,00	0,190	10,64
010174	ARRUELA ZINCADA UNC 5/8" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	49,00	0,580	28,42
010176	ARRUELA ZINCADA UNC 3/8" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	49,00	0,300	14,70
010177	ARRUELA ZINCADA UNC 3/4" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	49,00	0,600	29,40
010179	ARRUELA ZINCADA UNC 1/4" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	55,00	0,170	9,35
010181	ARRUELA ZINCADA UNC 1" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	49,00	1,000	49,00
010200	BARRA ROSCADA ZINCADA 1" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	17,00	32,000	544,00
010201	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	28,00	22,000	616,00
010203	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4" - Marca.: CISE	UNIDADE	28,00	4,500	126,00

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

010205	De boa qualidade. BARRA ROSCADA ZINCADA 3/4" - Marca.: CISE	UNIDADE	14,00	18,000	252,00
010206	De boa qualidade. BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8" - Marca.: CISE	UNIDADE	28,00	13,500	378,00
010208	De boa qualidade. BARRA ROSCADA ZINCADA 5/8" - Marca.: CISE	UNIDADE	14,00	42,000	588,00
010571	De boa qualidade. BOMBA SUBMERSA 900Kpa - Marca.: ANALGER Dimensões aproximadas (cm)-AxLxP: 31cm x 15,5cm x 17cm, tensão elétrica 127v, alimentação elétrica. Modelo: 900KPA 127v.	UNIDADE	70,00	660,000	46.200,00
010573	De boa qualidade. BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,5mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	14,00	24,500	343,00
010574	De boa qualidade. BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,5mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	14,00	15,700	219,80
010575	De boa qualidade. BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,5mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	14,00	13,000	182,00
010576	De boa qualidade. BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	14,00	9,900	138,60
010577	De boa qualidade. BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,5mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	14,00	9,600	134,40
010578	De boa qualidade. BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	14,00	39,000	546,00
010579	De boa qualidade. BROCA DE AÇO RÁPIDO 9mm - Marca.: IRWIR	UNIDADE	14,00	26,000	364,00
010588	De boa qualidade. BROCA CHATA 5/8" - Marca.: IRWIR	UNIDADE	14,00	19,500	273,00
010589	De boa qualidade. BROCA CHATA 3/8" - Marca.: IRWIR	UNIDADE	14,00	17,500	245,00
010590	De boa qualidade. BROCA CHATA 1/2" - Marca.: IRWIR	UNIDADE	14,00	18,000	252,00
010591	De boa qualidade. BROCA DE VIDIA DE 10mm - Marca.: IRWIR Para concreto e de boa qualidade.	UNIDADE	14,00	15,850	221,90
010592	De boa qualidade. BROCA DE VIDIA DE 12mm - Marca.: IRWIR Para concreto e de boa qualidade.	UNIDADE	14,00	24,000	336,00
010594	De boa qualidade. BROCA DE VIDIA DE 6mm - Marca.: IRWIR Para concreto e de boa qualidade.	UNIDADE	14,00	11,400	159,60
010602	De boa qualidade. BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: INCA	UNIDADE	49,00	1,100	53,90
010603	De boa qualidade. BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	32,00	0,700	22,40
010604	De boa qualidade. BUCHA PARA ELETRODUTO 1" - Marca.: INCA	UNIDADE	32,00	1,350	43,20
010605	De boa qualidade. BUCHA PARA ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	32,00	2,470	79,04
010606	De boa qualidade. BUCHA PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
010607	De boa qualidade. BUCHA PLÁSTICA 12mm - Marca.: CISE	UNIDADE	21,00	0,360	7,56
010608	De boa qualidade. BUCHA PLÁSTICA 8mm - Marca.: CISE	UNIDADE	21,00	0,150	3,15
010609	De boa qualidade. BUCHA PLÁSTICA 6mm - Marca.: CISE	UNIDADE	21,00	0,100	2,10
010610	De boa qualidade. BUCHA PLÁSTICA 5mm - Marca.: CISE	UNIDADE	21,00	0,080	1,68
010611	De boa qualidade. BUCHA PLÁSTICA 10mm - Marca.: CISE	UNIDADE	21,00	0,260	5,46
010612	CABO FLEXÍVEL 2,5mm - Marca.: SIL 1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade. 2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo: a) nome ou marca do fabricante;b) especificações de composição e técnicas	METRO	245,00	3,100	759,50
010613	De boa qualidade. CABO FLEXÍVEL 1,5mm - Marca.: SIL	METRO	245,00	1,950	477,75
010614	De boa qualidade. CABO FLEXÍVEL 16mm - Marca.: SIL	METRO	245,00	21,500	5.267,50
010615	De boa qualidade. CABO FLEXÍVEL 10mm - Marca.: SIL	UNIDADE	245,00	12,300	3.013,50

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

010616	De boa qualidade. CABO FLEXÍVEL 6mm - Marca.: SIL	UNIDADE	245,00	7,000	1.715,00
010617	De boa qualidade. CABO FLEXÍVEL 4mm - Marca.: SIL	METRO	245,00	4,800	1.176,00
010618	De boa qualidade. CABO DE COBRE FLEXÍVEL NU 6mm - Marca.: SIL	METRO	46,00	7,050	324,30
010625	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4x2cm - Marca.: TRAN OTINA	UNIDADE	21,00	2,600	54,60
010638	As caixas plásticas (PVC) para instalações elétricas atendem as necessidades de caixas mais duráveis, que não enferrujam e com ótimo acabamento. CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF DE	UNIDADE	14,00	79,900	1.118,60
010639	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	14,00	180,000	2.520,00
010640	CAIXA TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	14,00	195,000	2.730,00
010665	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO - Marca.: INTELI	UNIDADE	21,00	7,000	147,00
010666	Fabricado em bronze de alta resistência mecânica e à corrosão e dotado de parafuso, aço zincado a fogo. Permite fixar os condutores paralelamente à haste. CONDUÍTE CORRUGADO 3/4" - Marca.: TIGRE	METRO	70,00	3,200	224,00
010667	Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 3/4". CONDUÍTE CORRUGADO 1/2" - Marca.: TIGRE	METRO	70,00	2,470	172,90
010668	Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 1/2". CONDUÍTE CORRUGADO 1" - Marca.: TIGRE	METRO	61,00	4,700	286,70
010669	Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 1". CONECTOR PARALELO 10mm - Marca.: INTELI	UNIDADE	12,00	8,000	96,00
010672	Utilizado para conectar cabos de cobre de 16 a 50mm ² e fabricado em bronze. De primeira qualidade. FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 5m - Marca.: 3M	UNIDADE	21,00	25,000	525,00
010685	Largura 19mm, comprimento 5m e espessura 0,76mm, material borracha, tipo autofusão. CURVA 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	25,00	7,350	183,75
010686	Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade. CURVA 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: JG	UNIDADE	25,00	1,750	43,75
010687	Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade. CURVA 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS	UNIDADE	25,00	3,150	78,75
010688	Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade. CURVA 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: JG	UNIDADE	25,00	3,250	81,25
010689	Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade. CURVA 180° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: JGS	UNIDADE	25,00	10,750	268,75
010690	De primeira qualidade. CURVA 180° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: J	UNIDADE	25,00	3,050	76,25
010691	De primeira qualidade. CURVA 180° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS	UNIDADE	25,00	5,500	137,50
010692	De primeira qualidade. CURVA 180° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: J	UNIDADE	25,00	3,800	95,00
010705	De primeira qualidade. CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 90°x2.1/2" - Marca.: J	UNIDADE	21,00	100,000	2.100,00
010706	De primeira qualidade. CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 135°x2.1/2" - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	19,00	120,000	2.280,00
010711	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	17,00	10,000	170,00
010712	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	17,00	10,000	170,00
010713	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	17,00	10,000	170,00
010714	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	17,00	10,000	170,00

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

010715	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	UNIDADE	17,00	12,500	212,50
010716	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	UNIDADE	17,00	12,500	212,50
010717	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	17,00	41,000	697,00
010718	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	17,00	41,000	697,00
010719	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	17,00	41,000	697,00
010720	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	17,00	41,000	697,00
010721	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	17,00	41,000	697,00
010722	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	17,00	41,000	697,00
010723	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	17,00	41,000	697,00
010725	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	17,00	196,000	3.332,00
010726	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	17,00	184,000	3.128,00
010727	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	17,00	58,000	986,00
010728	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	17,00	58,000	986,00
010729	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	17,00	58,000	986,00
010844	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 METROS - Marca.: PLUZIE Com 3 tomadas e de primeira qualidade.	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
010845	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS - Marca.: PLUZIE Com 3 tomadas e de primeira qualidade.	UNIDADE	15,00	44,000	660,00
010846	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS - Marca.: PLUZIE Com 3 tomadas e de primeira qualidade.	UNIDADE	7,00	90,000	630,00
010850	FECHADURA COLONIAL - Marca.: ALIANCA Utilizada em porta externa, interna e de banheiro. Fabricado em aço ABNT 1010/1020, aço inoxidável, latão e zamac 5. Espessura ótimo da folha da porta de 30 a 35mm, ou seja, de 3 a 3,5cm recomendado para instalação. Uso para tráfego médio em residências, consultórios, escritórios e etc.	UNIDADE	17,00	60,000	1.020,00
010864	FIO DE ALUMÍNIO 10mm MONOFÁSICO - Marca.: CORFIL De primeira qualidade.	METRO	196,00	4,200	823,20
010865	FIO DE ALUMÍNIO 16mm MONOFÁSICO - Marca.: CORFIL De primeira qualidade.	METRO	196,00	5,250	1.029,00
010866	FIO DE ALUMÍNIO 10mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL De primeira qualidade.	METRO	250,00	6,700	1.675,00
010867	FIO DE ALUMÍNIO 16mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL De primeira qualidade.	METRO	250,00	9,600	2.400,00
010868	FIO DE ALUMÍNIO 25mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL De primeira qualidade.	METRO	250,00	13,800	3.450,00
010869	FIO DE ALUMÍNIO 10mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL De primeira qualidade.	METRO	250,00	9,000	2.250,00
010870	FIO DE ALUMÍNIO 16mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL De primeira qualidade.	METRO	250,00	14,300	3.575,00
010871	FIO DE ALUMÍNIO 25mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL De primeira qualidade.	METRO	250,00	25,400	6.350,00
010872	FIO DE ALUMÍNIO 35mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL De primeira qualidade.	METRO	250,00	27,900	6.975,00
010873	FIO TORCIDO 2 X 1,5mm - Marca.: SIL	METRO	270,00	4,150	1.120,50

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

010874	De primeira qualidade. FIO TORCIDO 2 X 2,5mm - Marca.: SIL	METRO	270,00	6,750	1.822,50
010875	De primeira qualidade. FIO TORCIDO 2 X 4mm - Marca.: SIL	METRO	300,00	10,900	3.270,00
010877	De primeira qualidade. FITA ISOLANTE (18mm X 10m) - Marca.: 3M	UNIDADE	24,00	4,700	112,80
010878	Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta aderência. Dimensões mínimas de 18mm x 10m. Embalagem: rolo. FITA ISOLANTE (18mm X 20m) - Marca.: 3M	UNIDADE	24,00	7,600	182,40
010882	Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta aderência. Dimensões mínimas de 18mm x 20m. Embalagem: rolo.1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade.2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo:a) nome ou marca do fabricante;b) precificações de composição e técnicas				
010882	FIXA FIO COAXIAL - Marca.: RIBEIRO	PACOTE	21,00	3,500	73,50
010891	De primeira qualidade. INTERRUPTOR + 2 TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA - Marca .. PLUZIE	UNIDADE	47,00	16,000	752,00
010893	De primeira qualidade. INTERRUPTOR + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	26,00	13,000	338,00
010894	De primeira qualidade. INTERRUPTOR 2T + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca .. PLUZIE	UNIDADE	31,00	16,000	496,00
010895	De primeira qualidade. INTERRUPTOR DE SOBREPOR/MADEIRA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	31,00	7,600	235,60
010896	De primeira qualidade. INTERRUPTOR EXTERNO PARA MADEIRA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	31,00	12,000	372,00
010897	De primeira qualidade. INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	31,00	15,000	465,00
010898	De primeira qualidade. INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	31,00	14,000	434,00
010899	De primeira qualidade. INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	31,00	7,000	217,00
010900	De primeira qualidade. ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72x72mm - Marca.: GERME	UNIDADE	21,00	8,000	168,00
010913	Características: Tensão nominal 1KV, carga de ruptura de mecânica: 10KN. Distância de escoamento: 112mm. ISOLADOR ROLDANA PVC 36x36mm - Marca.: RIBEIRO	UNIDADE	19,00	0,820	15,58
010958	De primeira qualidade. LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 15 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	73,00	9,900	722,70
010959	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081. LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 25 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	81,00	26,500	2.146,50
010960	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 20 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	86,00	12,500	1.075,00
010962	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 45 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	81,00	48,800	3.952,80
010963	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM BASE BIPINO 20 WA TTS 127 VOLTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	21,00	16,500	346,50
010969	Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081. LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 WATTS 220 VOLTS - Marc a.: OUROLUX	UNIDADE	21,00	34,950	733,95
010970	O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188. LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 WATTS 220 VOLTS - Marc a.: OUROLUX	UNIDADE	21,00	33,950	712,95
010972	O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188. LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS 220 VOLTS - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	37,00	48,550	1.796,35

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

OUROLUX				
	1-Material bulbo de vidro resistente ao calor, formato, aproximadamente, ovoide ou tubular, base de latão ou alumínio.2-Acabamento, a superfície externa do bulbo e da base deve ser lisa e sem defeitos e estar, rigidamente, fixas entre si. 3-Identificação deve ser gravado no bulbo ou em sua embalagem, de forma legível e indelével, no mínimo;a) Nome ou marca do fabricante;b) Tipo ou modelo de referencia;c) Data com mês e ano de fabricação (ou código);d) Potencia nominal em watts; e) Aplicação (iluminação publica ou IP)			
010973	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250 WATTS 220 VOLTS - UNIDADE Marca.: AVANT 1-Material bulbo de vidro resistente ao calor, formato, aproximadamente, ovoide ou tubular, base de latão ou alumínio.2-Acabamento, a superfície externa do bulbo e da base deve ser lisa e sem defeitos e estar, rigidamente, fixas entre si. 3-Identificação deve ser gravado no bulbo ou em sua embalagem, de forma legível e indelével, no mínimo;a) Nome ou marca do fabricante;b) Tipo ou modelo de referencia;c) Data com mês e ano de fabricação (ou código);d) Potencia nominal em watts; e) Aplicação (iluminação publica ou IP)	37,00	69,850	2.584,45
010974	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 WATTS 220 VOLTS - UNIDADE Marca.: AVANT 1-Material bulbo de vidro resistente ao calor, formato, aproximadamente, ovoide ou tubular, base de latão ou alumínio.2-Acabamento, a superfície externa do bulbo e da base deve ser lisa e sem defeitos e estar, rigidamente, fixas entre si.3-Identificação deve ser gravado no bulbo, de forma legível e indelével, no mínimo;a) Nome ou marca do fabricante;b) Tipo ou modelo de referencia;c) Data com mês e ano de fabricação (ou código);d) Potencia nominal em watts; e) Aplicação (iluminação publica ou IP)	37,00	88,950	3.291,15
011008	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1/2" - Marca.: JGS UNIDADE Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.	24,00	1,100	26,40
011009	LUVA PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: JGS UNIDADE Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.	24,00	1,200	28,80
011010	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1" - Marca.: JGS UNIDADE Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.	28,00	1,500	42,00
011011	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1.1/2" - Marca.: JGS UNIDADE Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.	21,00	4,100	86,10
011012	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 2.1/2 - Marca.: JGS UNIDADE Utilizada para emenda de tubulações rosca macho da mesma bitola. Aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	42,00	18,000	756,00
011129	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4" - Marca.: SANFLEX METRO Indicadas para várias aplicações, desde baixa pressão de água e ar até serviços leves ou médios em geral. Tubo resistente à intempéries a abrasão e composto de pvc.	59,00	2,200	129,80
011810	REFLETOR DE ALUMÍNIO RETANGULAR (GRANDE) - Marca.: H UNIDADE De primeira qualidade.	4,00	77,000	308,00

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

011849	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: PLUZIE Para lâmpada fluorescente até 40W	UNIDADE	28,00	4,100	114,80
011852	SOQUETE DE PORCELANA - Marca.: PLUZIE Utilizado em todos os ambientes residenciais e comerciais; Suporta altas temperaturas, resistência a interpéries e suporta tensão de até 250 volts. Modelo: E27.	UNIDADE	28,00	5,700	159,60
011854	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - Marca.: INTR Possibilita o acendimento de lâmpadas fluorescentes quando instaladas com reatores convencionais possui capacitor interno produzido em plástico. Tensão: bivolt.	UNIDADE	28,00	0,990	27,72
011855	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - Marca.: INTR Possibilita o acendimento de lâmpadas fluorescentes quando instaladas com reatores convencionais possui capacitor interno produzido em plástico. Tensão: bivolt.	UNIDADE	28,00	0,990	27,72
012239	TOMADA DE SOBREPOR - Marca.: PLUZIE Amperagem de 10/20A e voltagem de 250V. Bipolar.	UNIDADE	21,00	12,000	252,00
012244	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	17,00	16,000	272,00
012247	TOMADA COM 1 INTERRUPTOR - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	28,00	13,000	364,00
012248	TOMADA NOVO PADRÃO - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	21,00	10,000	210,00
012249	TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE De primeira qualidade.	UNIDADE	21,00	10,000	210,00
012254	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: JGS Para proteger instalações elétricas de baixa tensão, e utilizada na condução, acomodação e distribuição de cabos e fios elétricos, especialmente em sistemas embutidos.	UNIDADE	4,00	11,000	44,00
012255	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: JGS	UNIDADE	15,00	12,900	193,50
012256	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1" - Marca.:	UNIDADE	14,00	14,000	196,00
029133	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 5/16X6" - Marca.: RAYCO	UNIDADE	7,00	10,700	74,90
029134	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1/4X6" - Marca.: RAYCO	UNIDADE	7,00	9,500	66,50
029135	CHAVE DE FENDA 3/16X6" - Marca.: RAYCO	UNIDADE	7,00	9,000	63,00
029136	CHAVE DE FENDA 1/4X6" - Marca.: RAYCO	UNIDADE	7,00	9,400	65,80
029261	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100 WATTS 220 VOLTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	37,00	46,450	1.718,65
029263	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 150 WATTS 220 VOLTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	37,00	59,850	2.214,45
029369	BROCA CHATA 9/16" - Marca.: IRWIR	UNIDADE	14,00	21,000	294,00
				VALOR GLOBAL R\$	160.699,80

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato deste será de 04 de julho de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

- *Exercício 2022 Atividade 1202.101220208.2.048 Ações de Gestão da Secretaria de Saúde de Senador José Porfírio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Subelemento 3.3.90.30.26;*
- *Exercício 2022 Atividade 1202.103020150.2.059 Manutenção e Adequações de Unidade Básica de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Subelemento 3.3.90.30.26;*
- *Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.061 Custeio das Ações de Média e Alta Complexidade- MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Subelemento 3.3.90.30.26;*
- *Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.054 Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Subelemento 3.3.90.30.26.*

6.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- h) O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - DA CONTRATADA:

- a) A Contratada obriga-se a:
 - a.1) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - a.2.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - a.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - a.4) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - a.5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - a.6) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

noturno, perigoso ou insalubre;

a.7) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

a.9) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando a entrega dos produtos em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** - Contratante, mediante designação do servidor Sr. **RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA**, através da portaria especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

10.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a **CONTRATANTE** no dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 04 de julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) nº 10.511.002/0001-07
CONTRATANTE

CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI
CNPJ nº 32.053.984/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____